



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua General Osório, 979. Centro. CEP:96600-000. Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº45/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº11/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio do curso “Grande Encontro Legislativo– Desafios e Soluções para a Excelência na Gestão Pública: Atualização, Inovação e Transformação”, a ser realizado em Porto Alegre/RS, de 10 à 14/11, visando ao aperfeiçoamento técnico de servidor da Câmara Municipal de Canguçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.

Item	Descrição	Qtde	Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)
1	INSCRIÇÃO	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

A presente contratação é caracterizada como serviço comum de natureza técnica - uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A capacitação tem como finalidade promover o aprimoramento profissional dos servidores da Câmara Municipal de Canguçu, contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos prestados. O curso aborda temas diretamente relacionados à gestão pública, inovação, controle e boas práticas na administração legislativa, sendo de grande relevância para as atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal. A participação de servidor lotado na Secretaria da Câmara justifica-se pela necessidade de constante atualização quanto às normas, procedimentos e tendências da gestão pública moderna, de forma a garantir maior eficiência, economicidade e qualidade na execução das rotinas administrativas e legislativas.

A contratação é por meio de inexigibilidade e encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está dentro dos limites legais para compras diretas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979. Centro. CEP:96600-000. Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação, via Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para curso de capacitação e treinamento conforme as condições, especificações e requisitos definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A medida visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara, assegurando a continuidade, qualidade e eficiência das atividades legislativas, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá prestar serviço de capacitação e treinamento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos da Inexigibilidade Nº 11/2025 – Processo Nº 45/2025 da Câmara Municipal de Canguçu.

A Contratada será integralmente responsável por todos os custos, não cabendo à Câmara qualquer reembolso de despesas adicionais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e com a legislação específica aplicável à prestação dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme definido neste Termo de Referência.

Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias para a prestação regular dos serviços contratados.

Adotar providências caso os serviços não atendam às especificações pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Designar servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo a conformidade com o pactuado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979. Centro. CEP:96600-000. Canguçu-RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

Referência e no Edital em todos seus anexos da Inexigibilidade N° 011/2025 da Câmara de Vereadores de Canguçu, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Garantir a qualidade e regularidade do transporte, responsabilizando-se por eventuais falhas ou omissões que prejudiquem a execução contratual.

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação.

Não subcontratar a execução dos serviços, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da prestação dos serviços é de R\$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais), conforme valores unitários descritos na tabela desse Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ

Rubrica (desdobramento da Natureza da Despesa)

3.3.90.39.99.15.00.00 – SERVICOS DIVERSOS OUTROS

Cód. Reduzido: 3331

10. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de prestação serviços .

É dever da licitante vencedora verificar previamente as datas especificadas no edital. Dessa forma, não será admitida como justificativa para atrasos eventuais falhas no cumprimento de prazos.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Canguçu

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"